LEI Nº 427/2012

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de auxilio financeiro, para o Conselho Comunitário de Segurança, para manutenção da Casa Lar do Município de Imbaú, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de auxilio Financeiro, para a manutenção da Casa Lar do Município de Imbaú, no período de 01 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

~~**Art. 2º** O valor mensal a ser repassado será de R$ 5.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), mensais, totalizando R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) no exercício de 2012.~~

Art. 2º O valor mensal a ser repassado será realizado através de cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, totalizando R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) no exercício de 2012. (Redação dada pela Lei nº 450/2012)

Art. 3º O Conveniado obriga-se a prestar contas até 31.03.2013 dos recursos recebidos.

Art. 4º O recurso será utilizado exclusivamente para pagamento de pessoal de apoio às atividades da Casa Lar, alimentação para as crianças residentes e despesas de manutenção básica.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.03.2012 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 27 de abril de 2012.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal